



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2026**

**Dispõe sobre a criação de cargo de provimento permanente de Arquiteto e Urbanista no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí constantes do anexo IX da Lei Complementar nº 118/07 e dá outras providências.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

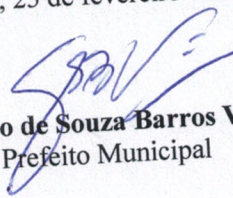
**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sarapuí, vinculado à Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, no Quadro de Empregos de Provimento Permanente da Prefeitura Municipal de Sarapuí constantes do anexo IX da Lei Complementar nº 118/07, o seguinte cargo:

Quantidade	01
Cargo	Arquiteto e Urbanista
Requisitos para Provimento	Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro ativo no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CNH A/B
Carga Horária Semanal	40 horas
Referência Salarial	12
Atribuição do cargo	Anexo I

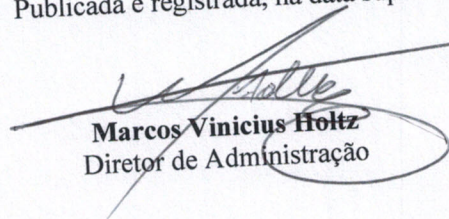
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

06 MAR 2026

Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Praça 13 de Março, 25 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I  
ATRIBUIÇÃO DO CARGO ARQUITETO E URBANISTA

O servidor ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista exercerá atividades técnicas, administrativas e operacionais de planejamento, elaboração, desenvolvimento, execução, supervisão, controle, fiscalização e avaliação de projetos e ações relacionadas à arquitetura, urbanismo e infraestrutura municipal, competindo-lhe:

**Projetos arquitetônicos e urbanísticos:** elaborar, desenvolver e revisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para obras e equipamentos públicos, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, praças, parques, áreas de lazer, calçadas, espaços de convivência e demais bens públicos; elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamentos; realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e urbanística para novos empreendimentos públicos; acompanhar e orientar a execução de obras públicas, garantindo o cumprimento dos projetos aprovados, normas técnicas e padrões de qualidade; desenvolver maquetes físicas ou eletrônicas, plantas, mapas e representações gráficas. **Planejamento Urbano e Territorial:** atuar no planejamento urbano e territorial, colaborando na elaboração, revisão, implementação e monitoramento do plano diretor municipal. desenvolver estudos voltados ao uso e ocupação do solo, zoneamento, expansão urbana, parcelamento do solo, mobilidade urbana, acessibilidade e desenvolvimento sustentável. contribuir para a elaboração, revisão e aplicação de leis municipais como: lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas, legislação urbanística e ambiental correlata; emitir pareceres técnicos sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos, regularização fundiária e projetos de parcelamento do solo. **Análise, Aprovação e Licenciamento de Projetos Privados:** analisar, conferir e aprovar projetos arquitetônicos e urbanísticos privados, verificando: conformidade com a legislação municipal, normas técnicas vigentes, regras de acessibilidade, legislação ambiental e urbanística. emitir pareceres técnicos para concessão de alvarás de construção, reforma, demolição e habite-se. orientar munícipes, profissionais e empreendedores quanto às exigências legais para aprovação de projetos. **Fiscalização de Obras e Serviços:** fiscalizar obras e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, tanto públicos quanto privados, verificando sua conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e legislação aplicável, realizar inspeções técnicas em edificações, equipamentos públicos e obras de infraestrutura; emitir relatórios de vistoria, autos de constatação, laudos e pareceres técnicos relativos a: acessibilidade, condições estruturais, segurança, uso e ocupação do solo, obras irregulares, infraestrutura urbana. **Licitações, Contratos e Convênios:** acompanhar processos licitatórios envolvendo projetos, obras e serviços sob sua responsabilidade, elaborando: termos de referência, especificações técnicas, memoriais descritivos; acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de obras, serviços de engenharia, arquitetura e consultorias especializadas; auxiliar na gestão e execução de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e demais instituições relativas a obras e desenvolvimento urbano. **Infraestrutura Urbana, Mobilidade e Acessibilidade:** propor soluções, melhorias e intervenções voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade, desenho urbano e qualidade dos espaços públicos. elaborar e analisar projetos de infraestrutura viária, calçadas, ciclovias, áreas de circulação e acessibilidade universal. contribuir para a elaboração e aplicação de normas e projetos de acessibilidade conforme legislação vigente. **Paisagismo, Patrimônio e Meio Ambiente:** elaborar projetos de paisagismo, arborização urbana, revitalização e requalificação de espaços públicos. desenvolver estudos para preservação, valorização e recuperação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico do município. emitir pareceres técnicos sobre intervenções em bens tombados ou de interesse histórico e cultural. participar de ações voltadas ao meio ambiente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



sustentabilidade urbana, eficiência energética e adoção de soluções ecológicas nas edificações públicas.

**Atuação Técnica, Administrativa e Institucional:** prestar orientação técnica a munícipes, empreendedores, profissionais, servidores e demais setores da administração pública. participar de comissões, conselhos, audiências públicas e grupos de trabalho relacionados ao planejamento urbano, meio ambiente, patrimônio histórico, desenvolvimento urbano, obras e acessibilidade. colaborar com órgãos de controle interno e externo quando solicitado, fornecendo pareceres, documentos e informações técnicas. manter-se atualizado quanto às inovações tecnológicas, novas legislações, normas técnicas e tendências das áreas de arquitetura, urbanismo, sustentabilidade e acessibilidade. manter organizado e atualizado o acervo técnico, os arquivos, plantas, memoriais, projetos e documentação das obras municipais. **Outras Atribuições:** cumprir e fazer cumprir a legislação técnica, urbanística, ambiental e de acessibilidade no âmbito municipal. colaborar com ações de planejamento estratégico e gestão pública urbana. executar outras atividades correlatas ou afins, de acordo com determinações do superior imediato ou inerentes à natureza do cargo.